



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 47/2017**

Brasília-DF, 24 de novembro de 2017.



**BOLETIM DO EXÉRCITO**  
**Nº 47/2017**  
**Brasília-DF, 24 de novembro de 2017.**

**ÍNDICE**

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

<b><u>PORTARIA Nº 045-MD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Relaciona os cargos privativos de oficial-general.....	7
<b><u>PORTARIA Nº 045-MD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Retificação.....	14

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 1.581, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Altera e acrescenta dispositivos nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 277, de 30 de abril de 2008, alterada pelas Portarias do Comandante do Exército nº 285, de 29 de abril de 2013, e nº 1.312, de 29 de setembro de 2017.....	14
<b><u>PORTARIA Nº 1.583, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Altera e acrescenta dispositivos nas Normas para Distribuição e Troca de Próprios Nacionais Residenciais de Uso Geral sob Jurisdição do Exército, na guarnição de Brasília, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.310, de 29 de setembro de 2017.....	16
<b><u>PORTARIA Nº 1.593, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Ativa a 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército e dá outras providências.....	17
<b><u>DESPACHO DECISÓRIO Nº 242/2017.</u></b>	
Contrato de serviços de agenciamento de viagens.....	17

**ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 456-EME, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007.....	18
<b><u>PORTARIA Nº 459-EME, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Autoriza a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2017.....	19

**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

<b><u>PORTARIA Nº 055-SEF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Subdelega competência para prática de atos administrativos.....	19

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

### PORTARIA Nº 256-DGP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Distribui vaga para Curso na Indústria Civil Nacional (PCE-ICN), a ser realizado no ano de 2017.....20

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

### PORTARIA Nº 041-DEC, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova a Diretriz de Gestão de Riscos do Departamento de Engenharia e Construção EB50-D-01.001, 1ª Edição, 2017.....20

## 3ª PARTE

## ATOS DE PESSOAL

### MINISTÉRIO DA DEFESA

#### PORTARIA Nº 3.908-EMCFA/MD, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação para missão no exterior.....36

#### PORTARIA Nº 3.943-EMCFA/MD, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispensa de missão no exterior.....36

#### PORTARIA Nº 3.944-EMCFA/MD, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispensa de missão no exterior.....37

### COMANDANTE DO EXÉRCITO

#### PORTARIA Nº 1.028, DE 5 DE AGOSTO DE 2015.

Retificação.....37

#### PORTARIA Nº 1.078, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Apostilamento.....37

#### PORTARIA Nº 885, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Retificação.....38

#### PORTARIA Nº 1.454, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Retificação.....38

#### PORTARIA Nº 1.537, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispensa, Recondução e Designação de Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Classificados.....38

#### PORTARIA Nº 1.545, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....39

#### PORTARIA Nº 1.563, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).....39

#### PORTARIA Nº 1.564, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....39

#### PORTARIA Nº 1.565, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação para viagem ao exterior.....40

#### PORTARIA Nº 1.566, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.....40

#### PORTARIA Nº 1.567, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação de adjunto de assessor no exterior.....41

<b><u>PORTARIA Nº 1.569, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Designação para curso no exterior.....	41
<b><u>PORTARIA Nº 1.571, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China.....	42
<b><u>PORTARIA Nº 1.572, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).....	42
<b><u>PORTARIA Nº 1.573, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Guatemala.....	43
<b><u>PORTARIA Nº 1.574, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Designação de instrutor no exterior.....	43
<b><u>PORTARIA Nº 1.575, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	44
<b><u>PORTARIA Nº 1.577, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Chile.....	44
<b><u>PORTARIA Nº 1.582, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 1.584, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha.....	45
<b><u>PORTARIA Nº 1.585, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Nigéria.....	45

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 457-EME, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Dispensa e designa oficiais para a função de Supervisores de projetos integrantes do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional.....	46
<b><u>NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 004-VCH, DE 13 NOV 17.</u></b>	
Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal - Nomeação.....	47

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 266-DGP/DCEM, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Nomeação de Chefe de Gabinete de Identificação Regional.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 267-DGP/DCEM, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 268-DGP/DCEM, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Designação sem efeito de Instrutor de Tiro de Guerra.....	48
<b><u>PORTARIA Nº 269-DGP/DCEM, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Designação sem efeito de Instrutor de Tiro de Guerra.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 270-DGP/DCEM, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Designação sem efeito de Instrutor de Tiro de Guerra.....	49

## SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<b><u>PORTARIA Nº 479-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	49
<b><u>PORTARIA Nº 480-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	50
<b><u>PORTARIA Nº 481-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	51
<b><u>PORTARIA Nº 482-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 483-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	52
<b><u>PORTARIA Nº 484-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	53
<b><u>PORTARIA Nº 485-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 486-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	54
<b><u>PORTARIA Nº 487-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	55
<b><u>PORTARIA Nº 488-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.</u></b>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	56

### 4ª PARTE

### JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 045-MD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017.

Relaciona os cargos privativos de oficial-general.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, no Decreto nº 5.013, de 11 de março de 2004, no Decreto nº 5.417, de 13 de abril de 2005, no Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, no Decreto nº 5.874, de 15 de agosto de 2006, no Decreto nº 6.834, 30 de abril de 2009, no Decreto nº 6.928, de 6 de agosto de 2009, no Decreto nº 8.422, de 20 de março de 2015, no Decreto nº 8.978, de 1º de fevereiro de 2017, no Decreto nº 9.031, de 12 de abril de 2017, no Decreto nº 9.088, de 6 de julho de 2017, e considerando o que consta do Processo nº 64536.020928/2017-00, resolve:

**CAPÍTULO I**  
**DOS CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NAS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS**  
**FORÇAS ARMADAS**

.....  
Art. 2º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional do Exército Brasileiro são:

- I - Comandante do Exército;
- II - Chefe do Estado-Maior do Exército;
- III - Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia;
- IV - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;
- V - Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;
- VI - Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;
- VII - Comandante Logístico;
- VIII - Comandante de Operações Terrestres;
- IX - Secretário de Economia e Finanças;
- X - Comandante Militar da Amazônia;
- XI - Comandante Militar do Leste;
- XII - Comandante Militar do Nordeste;
- XIII - Comandante Militar do Norte;
- XIV - Comandante Militar do Oeste;
- XV - Comandante Militar do Sudeste;

XVI - Comandante Militar do Sul;  
XVII - Comandante Militar do Planalto;  
XVIII - Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército;  
XIX - Subcomandante Logístico;  
XX - Subcomandante de Operações Terrestres;  
XXI - Subsecretário de Economia e Finanças;  
XXII - Vice-Chefe de Material;  
XXIII - Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;  
XXIV - Vice-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército;  
XXV - Vice-Chefe do Departamento-Geral do Pessoal;  
XXVI - Vice-Chefe de Tecnologia da Informação e Comunicações;  
XXVII - Comandante da 1ª Divisão de Exército;  
XXVIII - Comandante da 2ª Divisão de Exército;  
XXIX - Comandante da 3ª Divisão de Exército;  
XXX - Comandante da 5ª Divisão de Exército;  
XXXI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Sul;  
XXXII - Comandante da 1ª Região Militar;  
XXXIII - Comandante da 2ª Região Militar;  
XXXIV - Comandante da 3ª Região Militar;  
XXXV - Comandante da 4ª Região Militar;  
XXXVI - Comandante da 5ª Região Militar;  
XXXVII - Comandante da 6ª Região Militar;  
XXXVIII - Comandante da 7ª Região Militar;  
XXXIX - Comandante da 8ª Região Militar;  
XL - Comandante da 9ª Região Militar;  
XLI - Comandante da 10ª Região Militar;  
XLII - Comandante da 11ª Região Militar;  
XLIII - Comandante da 12ª Região Militar;  
XLIV - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército;  
XLV - Chefe do Centro de Comunicação Social do Exército;  
XLVI - Chefe do Centro de Controle Interno do Exército;  
XLVII - Chefe do Centro de Inteligência do Exército;  
XLVIII - Secretário-Geral do Exército;  
XLIX - 1º Subchefe do Estado-Maior do Exército;  
L - 2º Subchefe do Estado-Maior do Exército;  
LI - 3º Subchefe do Estado-Maior do Exército;  
LII - 4º Subchefe do Estado-Maior do Exército;  
LIII - 5º Subchefe do Estado-Maior do Exército;



- LIV - 6º Subchefe do Estado-Maior do Exército;  
LV - 7º Subchefe do Estado-Maior do Exército;  
LVI - Chefe do Escritório de Projetos do Exército;  
LVII - Assessor de Administração do Estado-Maior do Exército;  
LVIII - Chefe do Centro de Capacitação Física do Exército;  
LIX - Diretor de Abastecimento;  
LX - Diretor de Avaliação e Promoções;  
LXI - Diretor de Civis, Inativos, Pensionistas e Assistência Social;  
LXII - Diretor de Contabilidade;  
LXIII - Diretor de Controle de Efetivos e Movimentações;  
LXIV - Diretor de Educação Preparatória e Assistencial;  
LXV - Diretor de Educação Superior Militar;  
LXVI - Diretor de Educação Técnica Militar;  
LXVII - Diretor de Fabricação;  
LXVIII - Diretor de Fiscalização de Produtos Controlados;  
LXIX - Diretor de Gestão Especial;  
LXX - Diretor de Gestão Orçamentária;  
LXXI - Diretor de Material;  
LXXII - Diretor de Material de Aviação do Exército;  
LXXIII - Diretor de Obras de Cooperação;  
LXXIV - Diretor de Obras Militares;  
LXXV - Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;  
LXXVI - Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército;  
LXXVII - Diretor de Projetos de Engenharia;  
LXXVIII - Diretor de Saúde;  
LXXIX - Diretor de Serviço Geográfico;  
LXXX - Diretor de Serviço Militar;  
LXXXI - 1º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;  
LXXXII - 2º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;  
LXXXIII - 3º Subchefe do Comando de Operações Terrestres e Inspetor-Geral das Polícias  
Militares;  
LXXXIV - 4º Subchefe do Comando de Operações Terrestres;  
LXXXV - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do Departamento-Geral do  
Pessoal;  
LXXXVI - Chefe do Gabinete de Planejamento e Gestão do Comando Logístico;  
LXXXVII - Comandante da Academia Militar das Agulhas Negras;  
LXXXVIII - Comandante da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais;  
LXXXIX - Comandante da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército;

XC - Comandante da Escola de Sargentos das Armas;  
XCI - Comandante do Instituto Militar de Engenharia;  
XCII - Comandante da Brigada de Infantaria Paraquedista;  
XCIII - Comandante da 1ª Brigada de Infantaria de Selva;  
XCIV - Comandante da 2ª Brigada de Infantaria de Selva;  
XCV - Comandante da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada;  
XCVI - Comandante da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha);  
XCVII - Comandante da 6ª Brigada de Infantaria Blindada;  
XCVIII - Comandante da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada;  
XCIX - Comandante da 8ª Brigada de Infantaria Motorizada;  
C - Comandante do Grupamento de Unidades-Escola e 9ª Brigada de Infantaria Motorizada;  
CI - Comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada;  
CII - Comandante da 11ª Brigada de Infantaria Leve;  
CIII - Comandante da 12ª Brigada de Infantaria Leve (Aeromóvel);  
CIV - Comandante da 13ª Brigada de Infantaria Motorizada;  
CV - Comandante da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada;  
CVI - Comandante da 15ª Brigada de Infantaria Mecanizada;  
CVII - Comandante da 16ª Brigada de Infantaria de Selva;  
CVIII - Comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva;  
CIX - Comandante da 18ª Brigada de Infantaria de Fronteira;  
CX - Comandante da 23ª Brigada de Infantaria de Selva;  
CXI - Comandante da 1ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;  
CXII - Comandante da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;  
CXIII - Comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;  
CXIV - Comandante da 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada;  
CXV - Comandante da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;  
CXVI - Comandante de Aviação do Exército;  
CXVII - Comandante de Operações Especiais;  
CXVIII - Comandante da 1ª Brigada de Artilharia Antiaérea;  
CXIX - Comandante da Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;  
CXX - Comandante da Artilharia Divisionária da 3ª Divisão de Exército;  
CXXI - Comandante da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército;  
CXXII - Comandante de Artilharia do Exército;  
CXXIII - Comandante do 1º Grupamento de Engenharia;  
CXXIV - Comandante do 2º Grupamento de Engenharia;  
CXXV - Comandante de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;  
CXXVI - Comandante da Base de Apoio Logístico do Exército;

- CXXVII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar da Amazônia;
- CXXVIII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Leste;
- CXXIX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Nordeste;
- CXXX - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Norte;
- CXXXI - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Oeste;
- CXXXII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sudeste;
- CXXXIII - Chefe do Estado-Maior do Comando Militar do Sul;
- CXXXIV - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da  
Amazônia;
- CXXXV - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Leste;
- CXXXVI - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Oeste;
- CXXXVII - Chefe do Centro de Avaliações do Exército;
- CXXXVIII - Chefe do Centro de Defesa Cibernética;
- CXXXIX - Chefe do Centro de Desenvolvimento de Sistemas;
- CXL - Chefe do Centro Integrado de Telemática do Exército;
- CXLI - Chefe do Centro de Pagamento do Exército;
- CXLII - Chefe do Centro Tecnológico do Exército;
- CXLIII - Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças;
- CXLIV - Assessor de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário do  
Departamento-Geral do Pessoal;
- CXLV - Subdiretor Técnico de Saúde;
- CXLVI - Diretor do Hospital Central do Exército;
- CXLVII - Inspetor de Saúde do Comando Militar do Sul;
- CXLVIII - Inspetor de Saúde do Comando Militar do Nordeste;
- CXLIX - Assessor de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário do Comando  
Logístico;
- CL - Vice-Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;
- CLI - Subdiretor de Saúde;
- CLII - Chefe do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar do Nordeste;
- CLIII - Inspetor de Saúde do Comando Militar do Leste;
- CLIV - Comandante de Defesa Cibernética;
- CLV - Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética;
- CLVI - Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética;
- CLVII - Diretor de Sistemas e Material de Emprego Militar;
- CLVIII - Chefe do Centro de Doutrina do Exército; e
- CLIX - Chefe do Gabinete do Estado-Maior do Exército.

Parágrafo único. Os cargos de Chefe do Estado-Maior Conjunto do Comando de Defesa Cibernética e de Chefe do Departamento de Gestão e Ensino do Comando de Defesa Cibernética, embora integrem estrutura organizacional do Exército Brasileiro, são ocupados por militar da Marinha do Brasil ou da Aeronáutica.

Art. 3º Os cargos privativos de oficial-general existentes na estrutura organizacional da Aeronáutica são:

.....

Parágrafo único. O cargo de Chefe do Centro de Planejamento, Orçamento e Gestão Institucionais do Comando de Operações Aeroespaciais, embora integre a estrutura organizacional da Aeronáutica, poderá ser ocupado por oficial-general da Marinha do Brasil ou do Exército Brasileiro.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS CARGOS DE OFICIAL-GENERAL NÃO PERTENCENTES ÀS ESTRUTURAS ORGANIZACIONAIS DAS FORÇAS ARMADAS**

.....

Art. 5º Os cargos privativos de oficial-general do Exército Brasileiro são:

- I - Assistente Militar do Exército na Escola Superior de Guerra;
- II - Adido do Exército nos Estados Unidos da América e no Canadá; e
- III - Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas.

.....

Art. 8º Os cargos privativos de oficial-general, que podem ser ocupados por militar de qualquer Força Armada, são:

- I - Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- II - Secretário de Coordenação de Sistemas do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- III - Secretário de Segurança e Coordenação Presidencial do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- IV - Secretário de Assuntos de Defesa e Segurança Nacional do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- V - Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- VI - Chefe do Gabinete do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- VII - Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- VIII - Vice-Chefe de Operações Conjuntas do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- IX - Subchefe de Comando e Controle do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- X - Subchefe de Inteligência de Defesa do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;

- XI - Subchefe de Operações do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XII - Subchefe de Operações de Paz do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XIII - Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XIV - Vice-Chefe de Assuntos Estratégicos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XV - Subchefe de Política e Estratégia do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XVI - Subchefe de Organismos Americanos do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XVII - Subchefe de Assuntos Internacionais do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XVIII - Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XIX - Vice-Chefe de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XX - Subchefe de Integração Logística do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XXI - Subchefe de Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XXII - Subchefe de Coordenação de Logística e Mobilização do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XXIII - Diretor do Departamento de Ensino da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;
- XXIV - Diretor do Departamento de Desporto Militar da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto;
- XXV - Chefe do Núcleo de Financiamentos, Garantias, Concessões e Reestruturação de Empresas de Interesse Estratégico do Ministério da Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;
- XXVI - Diretor do Departamento de Produtos de Defesa da Secretaria de Produtos de Defesa;
- XXVII - Diretor do Departamento de Ciência, Tecnologia e Inovação da Secretaria de Produtos de Defesa;
- XXVIII - Diretor do Departamento de Promoção Comercial da Secretaria de Produtos de Defesa;
- XXIX - Assessor Especial Militar do Ministro de Estado da Defesa;
- XXX - Assessor Especial Militar do Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas;
- XXXI - Comandante da Escola Superior de Guerra;
- XXXII - Subcomandante da Escola Superior de Guerra;
- XXXIII - Diretor do Estado-Maior da Junta Interamericana de Defesa;

XXXIV - Vice-Presidente da Junta Interamericana de Defesa;

XXXV - Chefe da Delegação Brasileira na Junta Interamericana de Defesa;

XXXVI - Chefe do Departamento de Estudos do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXVII - Vice-Diretor do Colégio Interamericano de Defesa;

XXXVIII - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Genebra; e

XXXIX - Conselheiro Militar na Missão Permanente do Brasil junto à Organização das Nações Unidas - Nova Iorque.

### **CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º Os cargos relacionados no Capítulo II desta Portaria Normativa classificam-se como de natureza militar, destinados a oficiais-generais, previstos nos decretos que aprovam as estruturas regimentais de outros órgãos da administração pública não pertencentes às estruturas organizacionais das Forças Armadas, ou como cargos de representação militar em outros países, com amparo na legislação federal.

Art. 10. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Fica revogada a Portaria Normativa nº 023-MD, de 12 de julho de 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 218, de 14 NOV 17 - Seção 1).

PORTARIA Nº 045-MD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017.

Retificação.

No DOU de 14.11.2017, Seção 1, página 18, na identificação, onde se lê: PORTARIA Nº 045-MD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017, leia-se: PORTARIA NORMATIVA Nº 045-MD, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2017.

(Portaria publicada no DOU nº 219, de 16 NOV 17 - Seção 1).

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.581, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera e acrescenta dispositivos nas Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 277, de 30 de abril de 2008, alterada pelas Portarias do Comandante do Exército nº 285, de 29 de abril de 2013, e nº 1.312, de 29 de setembro de 2017.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada

pelo Decreto 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o *caput* e o inciso IV do art. 17; alterar o § 3º do art. 23; alterar o *caput* do art. 24; e acrescentar o parágrafo único no mesmo artigo, tudo das Instruções Gerais para a Administração dos Próprios Nacionais Residenciais do Exército (IG 50-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 277, de 30 de abril de 2008, alterada pelas Portarias do Comandante do Exército nº 285, de 29 de abril de 2013, e nº 1.312, de 29 de setembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. No Distrito Federal, a 11ª RM elaborará portaria específica para regular a distribuição dos PNR de uso geral, que será submetida à apreciação do Comandante do Exército, observando os seguintes aspectos:

.....  
IV - a ocupação do PNR empenhado, que deverá ser efetuada:

a) no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data em que o PNR estiver pronto para a ocupação, para todos os militares; e

b) na excepcionalidade, em prazo a ser designado pelo órgão de administração de PNR, devidamente publicado em aditamento ou documento equivalente.” (NR)

.....  
“Art. 23. A desocupação do PNR deverá ocorrer:

.....  
§ 3º O militar designado para missão no exterior, independente do prazo de sua duração, poderá, desde que possua dependentes que o acompanhem na guarnição de origem, a seu critério, permanecer ocupando o PNR quando a referida missão impuser o deslocamento do militar desacompanhado de seus dependentes. Para os militares sem dependentes ou deles desacompanhados, que servem na guarnição de Brasília, será procedido conforme o previsto em portaria específica ou instrução normativa do Comandante da 11ª RM.” (NR)

.....  
“Art. 24. Quando transitar em julgado sentença judicial decretando a dissolução da união conjugal, o(a) permissionário(a) somente poderá permanecer ocupando PNR se estiver, comprovadamente, acompanhado(a) de seus dependentes para fins de PNR.

Parágrafo único. Quando a sentença da dissolução da união conjugal transitar em julgado e o(a) permissionário(a) não estiver acompanhado(a) de dependentes, poderá continuar ocupando o PNR, a título precário, desde que haja disponibilidade na Guarnição e que esteja devidamente autorizado pelo respectivo órgão de administração de PNR.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA Nº 1.583, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera e acrescenta dispositivos nas Normas para Distribuição e Troca de Próprios Nacionais Residenciais de Uso Geral sob Jurisdição do Exército, na guarnição de Brasília, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.310, de 29 de setembro de 2017.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar o *caput* do art. 4º e acrescentar o § 6º no mesmo artigo; alterar o *caput* do art. 7º; e acrescentar o inciso IV no art. 34, tudo das Normas para Distribuição e Troca de Próprios Nacionais Residenciais de Uso Geral sob Jurisdição do Exército, na guarnição de Brasília, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.310, de 29 de setembro de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Requisitos para a habilitação à ocupação e permanência:

.....

§ 6º O permissionário ocupante do ROS designado para missão no exterior acima de 6 (seis) meses deverá desocupar o PNR, podendo se inscrever novamente na relação de candidatos à ocupação do ROS após o término da mesma. A nova data de cadastro será a da apresentação pronto para o serviço após o término da missão, constante no calendário da missão a ser enviado pelo requerente.” (NR)

.....

“Art. 7º Requisitos para a habilitação à ocupação e permanência.” (NR)

.....

“Art. 34. A extinção da Permissão de Uso se dará nos casos previstos no art. 31 das IG 50-01 e nas seguintes situações:

.....

IV - deixar, o permissionário, de atender quaisquer dos requisitos de habilitação à ocupação e permanência em PNR, descritos nos art. 4º (militares sem dependentes) e art. 7º (militares com dependentes) destas Normas, de acordo com cada situação.” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.



PORTARIA Nº 1.593, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Ativa a 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Ativar a 6ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército, a partir de 1º de dezembro de 2017, com sede em Salvador-BA.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional e o Comando Militar do Nordeste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 1.369, de 10 de outubro de 2017.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 242/2017.**

**Em 14 de novembro de 2017.**

**PROCESSO: PO nº 1200021/ 2017-Gab Cmt Ex**

**EB: 64536.027868/2017-48**

**ASSUNTO: Contrato de serviços de agenciamento de viagens**

**GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO**

1. Processo originário do Gabinete do Comandante do Exército, que solicita autorização para celebração do Contrato de prestação de serviços de agenciamento de viagens.

2. Considerando:

a. o disposto no inciso I do § 2º do art. 2º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, art. 6º da Portaria Normativa nº 545/MD, de 7 de março de 2014, e tendo em vista o previsto no art. 9º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.169, de 26 de setembro de 2014;

b. tratar-se de autorização para celebração do Contrato de prestação de serviços nº 11/2017, para agenciamento de viagens para voos regulares, internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;

c. que o Ordenador de Despesas do Gabinete do Comandante do Exército fundamentou que o Gabinete possui a necessidade de aquisição de serviço de agenciamento de viagens para voos regulares, internacionais e domésticos, não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, conforme Justificativa de Adesão, de 24 de outubro de 2017;

d. que o Ordenador de Despesas do Gabinete do Comandante do Exército encaminhou o Of nº 45-Aqus/DA/GabCmtEx, de 24 de outubro de 2017, ao Secretário de Gestão da Central de Compras da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no qual solicita a adesão dos itens 1 ao 6 da Ata de Registro de Preços do Pregão nº 01/2017, daquele Órgão;

e. que o Coordenador de Atas de Registro de Preços da Central de Compras do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio do Of nº 86421/2017-MP, de 30 de outubro de 2017, deferiu o pedido do Ordenador de Despesas do Gabinete do Comandante do Exército para adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão nº 01/2017;

f. que o valor total de R\$ 1.409.622,00 (um milhão, quatrocentos e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais) está abrangido na esfera de competência exclusiva e indelegável do Comandante do Exército;

g. que a Consultoria Jurídica Junto ao Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão emitiu o Parecer nº 00021/2017/HTM/CGJLC/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 11 de janeiro de 2017, favorável ao prosseguimento do processo em comento, desde que observadas as considerações do referido parecer; e

h. que o Coordenador-Geral de Licitações da Central de Compras do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão certificou que foram atendidas, integralmente, às recomendações sugeridas pela Consultoria Jurídica, conforme Nota Técnica nº 547/2017-MP de 13 de janeiro 2017, dou o seguinte

## **DESPACHO**

1) **AUTORIZO** a celebração de contrato de prestação de serviços nº 11/2017 para agenciamento de viagens para voos regulares, internacionais e domésticos, não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com a empresa VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.017.250/0001-05, com vigência de 4 de maio de 2017 a 3 de maio de 2018, em proveito do Gabinete do Comandante do Exército.

2) Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 456-EME, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007.

O 1º **SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º da Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o seguinte dispositivo nas Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Portaria nº 101-EME, de 1º de agosto de 2007, conforme se segue:

Incluir na 4ª Parte do Anexo “C”, o seguinte código de habilitação obtida por Qualificação Funcional Específica (QFE):

“ .....

Y10 - Tecnologia da Informação

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 459-EME, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2017.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, alínea "j", da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, e de acordo com o art. 6º, § 1º, alínea "a", da Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve:

Art. 1º Autorizar a dilação do Estágio de Adaptação e Serviço (EAS) prestado pelos oficiais médicos, dentistas, farmacêuticos e veterinários incorporados no ano de 2017, em até noventa dias.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

PORTARIA Nº 055-SEF, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

Subdelega competência para prática de atos administrativos.

**O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pela letra g), do inciso X, do artigo 1º da Portaria nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, do Comandante do Exército, e os artigos 10, 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Art. 1º Subdelegar competência ao Chefe do Centro de Pagamento do Exército, exclusivamente para a assinatura de contratos e respectivos termos aditivos, com entidades interessadas em serem admitidas como consignatárias junto ao Comando do Exército.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

## DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 256-DGP, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Distribui vaga para Curso na Indústria Civil Nacional (PCE-ICN), a ser realizado no ano de 2017.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso das atribuições que lhe confere o item 7, da alínea “b”, do inciso 7, das Diretrizes Gerais para Cursos e Estágios nas Indústrias Civas Nacionais (DGCE-ICN) (EB-20-D-01.002), aprovadas pela Portaria nº 225-EME, de 18 de novembro de 2013, resolve:

Art. 1º Distribuir vaga referente a Curso na Indústria Civil Nacional, a ser realizado no ano de 2017, conforme segue.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO

#### **DISTRIBUIÇÃO DE VAGA PARA CURSO NA INDÚSTRIA CIVIL NACIONAL PARA O ANO DE 2017 (PCE-ICN)**

PCE ICN COLOG	Denominação	EE		Solicitante	Vagas	Duração (dias)	Posto/Grad
		Organização	Cidade - UF				
1	Curso do EGSS ( <i>eletronic warfare ground support system</i> ) da ANV EC 725 (JAGUAR - HM4)	Helibrás	Itajubá - MG	COTER	1	19	Cap/Ten

## DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA Nº 041-DEC, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova a Diretriz de Gestão de Riscos do Departamento de Engenharia e Construção EB50-D-01.001, 1ª Edição, 2017.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), 1ª Edição, 2011, aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o art. 3º, inciso VII, do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção (R-155), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 891, de 28 de novembro de 2006, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Gestão de Riscos do Departamento de Engenharia e Construção, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta Diretriz entre em vigor na data de sua publicação.

## ÍNDICE DE ASSUNTOS

	<b>Art.</b>
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE.....	1º
CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS.....	2º
CAPÍTULO III - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO	
Seção I - Dos Conceitos.....	3º
Seção II - Dos Princípios e Objetivos Organizacionais.....	4º/6º
Seção III - Das Competências e Responsabilidades.....	7º/15
Seção IV - Do Processo de Gestão de Riscos.....	16/23
CAPÍTULO IV - PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	24/26
ANEXO A - GLOSSÁRIO DA GESTÃO DE RISCOS	
ANEXO B - MATRIZ DE TRATAMENTO DE RISCOS - EXEMPLO	

### **CAPÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º Instituir a Diretriz de Gestão de Riscos do Departamento de Engenharia e Construção (DEC), conforme estabelecido pela Instrução Normativa Conjunta nº 1, de 10 de maio de 2016, da Controladoria-Geral da União e Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (Portaria nº 465, de 17 MAIO 17 - EB10-P-01.004 - 1ª Edição).

### **CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS**

Art. 2º São objetivos da Diretriz de Gestão de Riscos do DEC estabelecer ações, prescrições, competências e responsabilidades acerca do processo da gestão de riscos no âmbito Setorial, bem como orientar os procedimentos a serem adotados para a identificação, a avaliação, o tratamento, o monitoramento e a comunicação dos riscos corporativos.

### **CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

#### **Seção I Dos Conceitos**

Art. 3º Para fins desta Diretriz, os conceitos estão definidos no Glossário de Gestão de Riscos, anexo à mesma (Anexo A).

#### **Seção II Dos Princípios e Objetivos Organizacionais**

Art. 4º O Departamento de Engenharia e Construção adota e persegue os seguintes princípios, crenças e valores institucionais:

I - Ética: adotar comportamento voltado para o bem e a moralidade;

II - Transparência: acessibilidade e publicidade dos atos, ações e informações institucionais;

III - Legalidade: estrita observância das normas regulamentares e dos preceitos legais;

IV - Qualidade: compromisso de melhoria de resultados efetivos em todos os processos e fornecimento de qualidade, padrão Exército Brasileiro, nos serviços prestados;

V - Moralidade: princípio de conduta pessoal que dignifica o executor de qualquer missão;

VI - Segurança: cumprimento da missão com efetividade e sem prejuízos físicos e/ou materiais;

VII - Probidade: zelo na gestão dos recursos disponibilizados e do patrimônio imobiliário;

VIII - Inovação: estímulo à criatividade e a busca e aplicação de soluções diferenciadas;

IX - Comprometimento: dedicação e envolvimento direto com nossos Princípios, Crenças e Valores;

X - Motivação: impulso que influencia o comprometimento para com os Princípios, Crenças e Valores do Órgão; e

XI - Manutenção: ações sistemáticas direcionadas para a conservação e o correto emprego dos equipamentos, viaturas e materiais utilizados, tanto na administração do Órgão como nas operações de engenharia, para a manutenção das instalações físicas das Organizações Militares e dos PNR, assim como, na manutenção da capacidade física dos integrantes do Departamento.

Art. 5º O DEC tem a missão básica de assegurar o efetivo e regular emprego da Engenharia Militar, em benefício do Exército e do Estado Brasileiro. Desta forma, é fundamental que todas as suas atividades sejam rigorosamente focadas nas seguintes diretrizes básicas:

I - que possuam qualidade;

II - que sejam realizadas com o máximo de segurança; e

III - que tenham como princípio, a realização contínua da Manutenção dos equipamentos e materiais de Engenharia empregados, das instalações físicas das Organizações Militares e dos PNR, assim como, na manutenção da capacidade física dos integrantes do Departamento.

Art. 6º Para o quadriênio 2017-2020, o DEC definiu 5 (cinco) Objetivos Estratégicos (OE) para focalizar a atuação do Setorial de Engenharia, a saber:

I - Ampliar a Integração da Engenharia Militar com a Sociedade;

II - Aperfeiçoar a Governança Militar;

III - Transformar e Modernizar a Engenharia;

IV - Maximizar a obtenção de recursos do orçamento e de outras fontes; e

V - Atuar e ampliar a participação da Engenharia Militar no Desenvolvimento Sustentável e na Paz Social do País.

### **Seção III**

#### **Das Competências e Responsabilidades**

Art. 7º A Gestão de Riscos no âmbito do DEC é de responsabilidade de todo o Departamento, devendo ser parte integrante de todos os processos organizacionais e ser exercida de forma compartilhada por todos os militares e servidores civis.

Art. 8º Para fins de implantação, a Gestão de Riscos do DEC ocorrerá de forma faseada e gradual, atendendo o seguinte cronograma:

I - até Dez 2017 - implantação da Gestão dos Riscos atinentes apenas aos objetivos estratégicos do DEC; e

II - a partir de Jan 2018 - implantação da Gestão de Riscos para todos os processos da organização.

Art. 9º São elementos estruturais da Gestão de Riscos do DEC:

I - a Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro;

II - a Diretriz de Gestão de Riscos;

III - o Comitê Setorial de Governança, Riscos e Controles;

IV - o Comitê de Gestão de Riscos;

V - Equipes de Gestão de Riscos; e

VI - os Proprietários (Gerentes) de Riscos.

Art. 10. O Comitê de Governança Setorial, Riscos e Controles do DEC será composto pelas seguintes autoridades:

I - Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

II - Vice-Chefe do Departamento de Engenharia e Construção;

III - Diretor de Obras de Cooperação;

IV - Diretor de Obras Militares;

V - Diretor de Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente;

VI - Diretor de Projetos de Engenharia; e

VII - Gerente da Diretoria de Material de Engenharia.

Art. 11. O Comitê de Gestão de Riscos do DEC será composto pelos seguintes militares:

I - Chefe de Gabinete do DEC;

II - Chefes de Assessorias do DEC;

III - Subdiretores das Diretorias do DEC; e

IV - Chefe do Escritório de Processos do DEC.

Art. 12. Compete ao Comitê de Governança Setorial, Riscos e Controles:

I - definir o apetite e a tolerância aos riscos do Departamento, com base na Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro;

II - elaborar o processo de gestão da respectiva OM;

III - assegurar a alocação dos recursos necessários à Gestão de Riscos;

IV - aprovar e implantar estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos apresentadas por intermédio de estudos realizados pela Comissão Permanente para a Gestão de Riscos;

V - avaliar a adequação, suficiência e eficácia da Comissão Permanente para a Gestão de Riscos;

VI - reunir-se, semestralmente, para avaliar e revisar o Processo de Gestão de Riscos do Departamento;

VII - revisar, anualmente, a Diretriz de Gestão de Riscos do DEC;

VIII - nomear os Gerentes de Riscos, por indicação da Comissão Permanente para a Gestão de Riscos;

IX - atualizar, semestralmente, o Portfólio de Riscos Prioritários;

X - reunir-se, anualmente, para avaliar, revisar e adequar o Plano de Gestão de Riscos;

XI - estabelecer mecanismos de comunicação e reporte internos para apoiar e incentivar a responsabilização e a propriedade de riscos;

XII - estabelecer mecanismos de comunicação e reporte externos para engajar as partes interessadas, assegurar a troca de informações e construir confiança;



XIII - comunicar a toda a OM os benefícios da gestão de riscos; e

XIV - consolidar o Relatório Anual de Gestão de Riscos.

Art. 13. Compete ao Comitê de Gestão de Riscos:

I - elaborar o Processo de Gestão de Riscos e o Plano de Gestão de Riscos do Departamento apresentando-os, para aprovação, ao Comitê de Governança, Riscos e Controle;

II - reunir-se, com periodicidade trimestral, para avaliar, revisar e adequar o Processo de Gestão de Riscos do DEC;

III - indicar os Gerentes de Riscos;

IV - realizar análises críticas trimestrais do Processo de Gestão de Riscos;

V - coordenar a implantação do Plano de Gestão de Riscos do DEC;

VI - propor estruturas de governança e de controle interno alinhados ao Processo de Gestão de Riscos;

VII - acompanhar e fiscalizar o trabalho realizado pelos Gerentes de Riscos; e

VIII - definir os indicadores de desempenho de gerenciamento de riscos que estejam alinhados com os indicadores de desempenho da Instituição.

Art. 14. Compete aos Proprietários (Gerentes) de Riscos:

I - monitorar, acompanhar e avaliar os riscos aos quais está associado;

II - ligar-se com a Comissão Permanente para a Gestão de Riscos, apresentando com oportunidade os resultados obtidos da Gestão de Riscos a qual é responsável;

III - propor modificações e ajustes que se fizerem necessários ao processo organizacional;

IV - responsabilizar-se por todas as informações e dados relativos aos riscos; e

V - operacionalizar os controles internos da gestão.

Art. 15. Os Comitês de Gestão de Riscos e Controles das Diretorias integrantes do DEC serão compostos de:

I - Presidente: Diretor;

II - Vice-Presidente: Subdiretor; e

III - Membros: chefes de seção e de outras repartições, a critério do seu presidente.

## **Seção IV**

### **Do Processo de Gestão de Riscos**

Art. 16. O Processo de Gestão de Riscos do DEC será composto das seguintes fases:

I - definição dos valores gerados pelo DEC (estabelecimento do contexto);

II - identificação dos riscos/incertezas;

III - análise e avaliação dos riscos;

IV - tratamento/resposta aos riscos;

V - estabelecimento de medidas de Governança e de Controle Interno;

VI - controle, monitoramento e análise crítica dos riscos; e

VII - comunicação e consulta.

Art. 17. O tipo de risco será categorizado com base na Fonte do Risco. Para fins de estudos e planejamentos de Gestão de Riscos, as fontes de riscos estarão relacionadas aos seus recursos organizacionais, da seguinte forma:

I - pessoal;

II - administrativa (processos, projetos, estrutura organizacional e metodologias);

III - física (infraestruturas físicas, materiais e tecnologias);

IV - financeira;

V - institucional (mercadológicas, reputação, nome/marca, prestígio); e

VI - externa.

Art. 18. Dentro da metodologia adotada pelo EB, os riscos são classificados da seguinte forma:

I - Riscos Estratégicos: eventos que podem impedir ou afetar o atingimento das decisões estratégicas do Alto Comando do Exército, definidas em seu Plano Estratégico e outros documentos. Neste contexto, inserem-se as decisões sobre programas e projetos, tanto a cargo do Estado-Maior do Exército como dos Órgãos Setoriais;

II - Riscos Operacionais: eventos que podem comprometer os objetivos e as atividades das Organizações Militares, normalmente associadas a falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestruturas e sistemas. Inclui-se, também, a possibilidade de ocorrência de eventos críticos em exercícios e em operações militares;

III - Riscos de Imagem/Reputação: eventos que podem comprometer a confiança da sociedade em relação à capacidade da Força Terrestre ou de qualquer uma de suas Organizações Militares em bem cumprir sua missão regulamentar;

IV - Riscos de Conformidade: eventos relacionados à falta de habilidade ou disciplina da Organização Militar para cumprir com a legislação e/ou regulamentação externa e às normas e procedimentos internos. Por incluir as normas e procedimentos internos, apresenta um contexto mais amplo do que o tipo de risco mais usualmente citado, o risco legal/regulatório, decorrente da aplicação da legislação trabalhista, tributária, fiscal, referentes a relações contratuais, regulamentação de mercado e de prestação de serviços;

V - Riscos Financeiros/Orçamentários: eventos que podem comprometer a capacidade da Organização Militar de contar com os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização de suas atividades, ou eventos que possam comprometer a própria execução orçamentária, como atrasos no cronograma de licitações ou contingenciamento de recursos;

VI - Riscos Tecnológicos: eventos representados por falhas, indisponibilidade ou obsolescência de equipamentos e instalações produtivas ou fabris, assim como de sistemas informatizados de controle, comunicação, logística e gerenciamento operacional, que prejudiquem ou impossibilitem a continuidade das atividades regulares da Organização Militar, ao longo da sua cadeia de valor (clientes, fornecedores, parceiros e unidades regionais). Pode estar também associado a erros ou fraudes, internas ou externas, nos sistemas informatizados ao capturar, registrar, monitorar e reportar incorretamente transações ou posições;

VII - Riscos de Segurança da Informação: eventos ligados à possibilidade de determinada ameaça explorar vulnerabilidades de um ativo ou de um conjunto de ativos (recursos humanos, informação, material e áreas e instalações), desta maneira prejudicando a Organização Militar; e

VIII - Riscos ao Meio Ambiente: eventos associados à gestão inadequada de questões ambientais, causando efeitos como contaminação de solo, água ou ar, decorrente da disposição inadequada de resíduos, ou levando a acidentes com vazamento de produtos tóxicos.

Parágrafo único: poderão existir outros riscos, se necessário, caso seja considerado não haver um único tipo de classificação de riscos que seja consensual, exaustivo e aplicável a todas as organizações. Assim, a classificação deve ser utilizada de acordo com as características de cada Diretoria, contemplando suas peculiaridades.

Art. 19. As ações de tratamento mencionadas no inciso IV do artigo anterior, agrupadas em estratégias, consistirão em **evitar, reduzir (mitigar), aceitar e compartilhar (transferir)** os riscos.

Art. 20. A avaliação dos riscos deverá utilizar o sistema de gráfico com duas variáveis - "Probabilidade" e "Impacto da Ameaça" - devendo as mesmas serem escalonadas em 5 (cinco) níveis: "**muito baixa(o)**", "**baixa(o)**", "**média(o)**", "**alta(o)**" e "**muito alta(o)**".

Art. 21. O resultado da análise da interação entre a probabilidade e o impacto será chamado de "**Criticidade**" devendo ser identificado em 4 (quatro) níveis: "**baixo**", "**médio**", "**alto**" e "**extremo**". Caberá a Comissão Permanente para a Gestão de Riscos a definição das faixas de criticidade a serem empregadas.

Art. 22. Como referência básica para a adoção da estratégia mais conveniente, considerar os seguintes critérios:

I - evitar - para os Riscos classificados como extremos, caso não comprometa a missão;

II - reduzir - para os Riscos classificados como altos, que devem ser tratados;

III - aceitar - os Riscos classificados como baixos; e

IV - compartilhar - os Riscos classificados como médios. Caso não seja possível, deverão ser Reduzidos (tratados).

Art. 23. Para fins de planejamento e estudos, deverão ser adotados como referenciais teóricos as seguintes bibliografias: “COSO Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada” e “ABNT NBR ISO 31000”.

#### **CAPÍTULO IV DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Art. 24. A Diretriz de Gestão de Riscos do DEC deverá ser revisada e ajustada, se necessário, quando da revisão da Política de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro e por ocasião do término do quadriênio 2017-2020.

Art. 25. Os casos omissos na presente Diretriz serão submetidos à apreciação do Chefe do Departamento de Engenharia e Construção.

Art. 26. Esta Diretriz de Gestão de Riscos entra em vigor na data de sua publicação.

#### **ANEXO A GLOSSÁRIO DA GESTÃO DE RISCOS**

TERMO	SIGNIFICADO
<i>Accountability</i>	Conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações.
Análise de riscos	Processo para compreender a natureza do risco, determinando sua classificação quanto a abrangência (Estratégico x Operacional), a fonte de recursos e ao nível/magnitude/criticidade do risco.
Apetite a riscos	Grau de exposição aos riscos que a organização está disposta a aceitar para atingir seus objetivos e criar valor; Dimensão e tipo de risco que uma organização está disposta a aceitar para a consecução dos objetivos.
Auditoria interna	Atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança. As auditorias internas no âmbito da Administração Pública se constituem na terceira linha ou camada de defesa das organizações, uma vez que são responsáveis por proceder à avaliação da operacionalização dos controles internos da gestão (primeira linha ou camada de defesa, executada por todos os níveis de gestão dentro da organização) e da supervisão dos controles internos (segunda linha ou camada de defesa, executada por instâncias específicas, como comitês de risco e controles internos).

TERMO	SIGNIFICADO
Avaliação de riscos	Processo de comparar o resultado da análise de riscos com os critérios de risco, para determinar se o risco e/ou sua magnitude/criticidade é aceitável ou tolerável.
Avaliações específicas	São realizadas com base em métodos e procedimentos predefinidos, cuja abrangência e frequência dependerão da avaliação de risco e da eficácia dos procedimentos de monitoramento contínuo. Abrangem, também, a avaliação realizada pelas unidades de auditoria interna dos Órgãos e entidades e pelos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal para aferição da eficácia dos controles internos da gestão quanto ao alcance dos resultados desejados.
Avaliar	Analisar e interpretar os indicadores, as observações, o ambiente, os cenários, o desempenho e os resultados atuais e futuros.
Causas de risco ou fatores de risco	São as condições que podem dar origem à possibilidade de um evento acontecer. Podem ter origem no ambiente interno ou externo. Relacionam as fontes de risco e suas vulnerabilidades. Exemplos: processos mal concebidos ou sistemas informatizados obsoletos; Nota 1: fontes de risco são os elementos que, individualmente ou combinados, têm o potencial intrínseco para dar origem ao risco, podendo ser tangíveis ou intangíveis. As fontes de risco podem estar relacionadas aos Recursos Organizacionais que são os insumos de suporte da organização; e Nota 2: vulnerabilidades são inexistências, inadequações ou deficiências em uma fonte de risco.
Consequências do risco	É o resultado de um evento sobre os objetivos.
Controlar	Exercer ações para corrigir e redirecionar a instância de um processo. Manter a execução de acordo com o planejado.
Controles internos da gestão	Conjunto de regras, procedimentos, diretrizes, protocolos, rotinas de sistemas informatizados, conferências e trâmites de documentos e informações, entre outros, operacionalizados de forma integrada pela direção e pelo corpo de servidores das organizações, destinados a enfrentar os riscos e fornecer segurança razoável de que, na consecução da missão, os seguintes objetivos gerais serão alcançados: a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações; b) cumprimento das obrigações de <i>accountability</i> ; c) cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis; e d) salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e danos. O estabelecimento de controles internos no âmbito da gestão pública visa essencialmente a aumentar a probabilidade de que os objetivos e metas estabelecidas sejam alcançados de forma eficaz, eficiente, efetiva e econômica.
Critério de riscos	Termo de referência contra os quais a significância de um risco é avaliada.
Direcionar	Estabelecer diretrizes, orientações e metas. Orientar a preparação, a articulação e a coordenação de políticas e planos, alinhando as funções organizacionais às necessidades das partes interessadas.
Estrutura da gestão de riscos	Conjunto de componentes que fornecem os fundamentos e os arranjos organizacionais para a concepção, implementação, monitoramento, análise crítica e melhoria contínua da gestão de riscos através de toda a organização; Nota 1: os fundamentos incluem a política, objetivos, mandatos e comprometimento para gerenciar riscos; Nota 2: os arranjos organizacionais incluem planos, relacionamentos, responsabilidades, recursos, processos e atividades; e Nota 3: a estrutura da gestão de riscos está incorporada no âmbito das normas e práticas estratégicas e operacionais de toda a organização.

TERMO	SIGNIFICADO
Evento	Ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias capaz de causar impacto na implementação da estratégia ou na realização de objetivos; Nota 1: um evento pode consistir em uma ou mais ocorrências e pode ter várias causas; Nota 2: um evento pode consistir em alguma coisa não acontecer; e Nota 3: um evento pode, algumas vezes, ser referido como um "incidente" ou um "acidente".
Fraude	Quaisquer atos ilegais caracterizados por desonestidade, dissimulação ou quebra de confiança. Estes atos não implicam o uso de ameaça de violência ou de força física. Fraude é um tipo específico de risco.
Gerenciamento de riscos	Processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização.
Gerenciar	Gerenciamento implica em executar, monitorar e controlar. Trata de níveis específicos da organização, como departamentos ou divisões ( <i>marketing</i> , produção, etc.) ou projetos. Palavras correspondentes: gerenciar, gerente. É o conjunto de ações técnico-operacionais que visam implementar, orientar, coordenar, controlar e fiscalizar os objetivos estabelecidos na gestão. Está contido na Gestão, nas ações de execução e controle. A operação e o controle são gerenciados (gerenciamento) enquanto os níveis de concepção, planejamento e direção são geridos (gestão).
Gerentes de riscos	Agente responsável pelo monitoramento, acompanhamento, controle e avaliação de um determinado risco. Os gerentes de riscos devem ser formalmente identificados pela Instituição.
Gestão	É o sistema de controles e processos necessários para alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos pela direção da organização NBR ISO/IEC 38500, item 1.6.9. É o meio ou o instrumento pelo qual o corpo governante alcança um resultado ou objetivo. <u>Gestão (Planejar, Executar, Controlar e Agir)</u> Trata de níveis especializados tanto no que diz respeito à administração quanto ao gerenciamento. Por exemplo, em projetos, temos a gestão dos custos, gestão da qualidade, gestão dos riscos, etc. Palavras correspondentes: gerir, gestor. A gestão deve ser compreendida como o processo de conceber, planejar, definir, organizar e controlar as ações a serem efetivadas pelo sistema de gerenciamento. Alguns autores consideram a palavra gestão com uma conotação mais ampla, que sugere ao administrador o que deve ser feito e já o gerenciamento indica como deve ser feito o referido planejamento sobre a questão tratada. Outros autores definem a gestão como todas as normas e leis relacionadas ao tema e denomina gerenciamento como todas as operações que envolvam o assunto, como coleta, transporte, tratamento, disposição final, entre outras.
Gestão integrada de riscos	Arquitetura implantada internamente na organização para planejar o tratamento e gerenciar os riscos de maneira eficaz, contribuindo para a redução da materialização de eventos que impactem negativamente seus objetivos. A gestão integrada de riscos, através de um enfoque estruturado e da melhor compreensão das inter-relações entre riscos, alinha estratégia, processos, pessoas, tecnologia e conhecimentos, objetivando a preservação e a criação de valor para a organização. Gestão de riscos: conjunto de atividades coordenadas para planejar, executar, monitorar, controlar e reajustar as ações de uma organização no que se refere à identificação e tratamento dos riscos.
Gestor (proprietário) do risco	Pessoa ou entidade com a responsabilidade e autoridade para gerenciar um risco.
Governança	Combinação de processos e estruturas implantadas pela Alta Administração para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar seus objetivos, com responsabilização e transparência.

TERMO	SIGNIFICADO
Governança no setor público	Compreende essencialmente os mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.
Incerteza	Incapacidade de saber, com antecedência, a real probabilidade ou impacto de eventos futuros.
Mensuração de risco	Significa estimar a importância de um risco e calcular a probabilidade e o impacto de sua ocorrência.
Monitoramento	É obtido por meio de revisões específicas ou monitoramento contínuo (independente ou não), realizados sobre todos os demais componentes de controles internos, com o fim de aferir sua eficácia, eficiência, efetividade, economicidade, excelência ou execução na implementação dos seus componentes e corrigir tempestivamente as deficiências dos controles internos.
Monitoramento contínuo	É realizado nas operações normais e de natureza contínua da organização. Inclui a administração e as atividades de supervisão e outras ações que os servidores executam ao cumprir suas responsabilidades. Abrange cada um dos componentes da estrutura do controle interno, fortalecendo os controles internos da gestão contra ações irregulares, antiéticas, antieconômicas, ineficientes e ineficazes. Pode ser realizado pela própria Administração por intermédio de instâncias de conformidade, como comitês específicos, que atuam como segunda linha (ou camada) de defesa da organização.
Monitorar	Observar e coletar indicadores. Observar os resultados, o desempenho e o cumprimento de políticas e planos, confrontando-os com as metas estabelecidas e as expectativas das partes interessadas.
Nível do risco	Magnitude de um risco ou combinação de riscos. Produto do relacionamento entre a probabilidade e o impacto de um evento, nos objetivos da organização. Também conhecido como criticidade.
Plano de Ação -5W2H	É uma ferramenta cujos sete caracteres correspondem às iniciais (em inglês) das diretrizes que, quando bem estabelecidas, eliminam quaisquer dúvidas que possam aparecer ao longo de um processo ou de uma atividade. São elas: 5 W: <i>What</i> (o que será feito?), <i>Why</i> (por que será feito?), <i>Where</i> (onde será feito?), <i>When</i> (quando?), <i>Who</i> (por quem será feito?); 2H: <i>How</i> (como será feito?), <i>How much</i> (quanto vai custar?).
Plano de Gestão de Riscos	Esquema dentro da estrutura da gestão de riscos, que especifica a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos; Nota 1: os componentes de gestão tipicamente incluem procedimentos, práticas, atribuição de responsabilidades, sequência e cronologia das atividades; e Nota 2: o plano de gestão de riscos pode ser aplicado a um determinado produto, processo e projeto, em parte ou em toda a organização ou seu componente.
Portfólio de Riscos Prioritários	Grupo de riscos com impacto potencialmente elevado para o negócio, cuja gestão deve ser priorizada e os seus indicadores e metas devem ser monitorados regularmente.
Recursos organizacionais	São os insumos básicos das organizações. São os vários meios que as instituições possuem para atingirem seus objetivos. São os bens ou serviços utilizados nas atividades organizacionais. São reunidos em 5 (cinco) grandes grupos: Físico, Financeiro, Pessoal, Administrativo e Institucional.

TERMO	SIGNIFICADO
Responsabilização	<p>A organização deve assegurar que haja responsabilização, autoridade e competência apropriadas para gerenciar riscos, incluindo implementar e manter o processo de gestão de riscos e assegurar a suficiência, a eficácia e a eficiência de quaisquer controles. Isto pode ser facilitado por:</p> <p>a) identificação dos proprietários dos riscos que têm a responsabilidade e a autoridade para gerenciar riscos;</p> <p>b) identificação dos responsáveis pelo desenvolvimento, implementação e manutenção da estrutura para gerenciar riscos;</p> <p>c) identificação de outras responsabilidades das pessoas, em todos os níveis da organização, no processo de gestão de riscos;</p> <p>d) estabelecimento da medição de desempenho e processos de reporte internos ou externos e relação com os devidos escalões; e</p> <p>e) estabelecimento de níveis apropriados de reconhecimento.</p>
Risco	<p>Possibilidade de ocorrência de um evento (incerteza, ameaça, perigo) que venha a ter impacto no cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo Departamento. O risco é medido em termos de impacto e de probabilidade. O risco é o efeito da incerteza sobre os objetivos. Um efeito é um desvio em relação ao esperado, podendo ser positivo (oportunidade) ou negativo (ameaça);</p> <p>Nota 1: oportunidades são características externas não controláveis com potencial para melhorar o desempenho;</p> <p>Nota 2: ameaças são características externas não controláveis que podem comprometer o desempenho.</p>
Risco inerente	<p>Risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto;</p> <p>Risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento.</p>
Risco residual	<p>Risco a que uma organização está exposta após a implementação de ações gerenciais para o tratamento do risco;</p> <p>Risco remanescente após o tratamento do risco.</p>
Sistema de Controle Interno do Poder Executivo federal	<p>Compreende as atividades de avaliação do cumprimento das metas previstas no plano plurianual, da execução dos programas de governo e dos orçamentos da União e de avaliação da gestão dos administradores públicos federais, utilizando como instrumentos a auditoria e a fiscalização, e tendo como Órgão central a Controladoria-Geral da União. Não se confunde com os controles internos da gestão, de responsabilidade de cada Órgão e entidade do Poder Executivo Federal.</p>
Tolerância a riscos	<p>Faixa de desvios em relação aos níveis de riscos determinados como aceitáveis por uma organização durante o desempenho de suas operações.</p>
Tratamento de riscos	<p>Processo utilizado para modificar o risco.</p>



**ANEXO B**  
**MATRIZ DE TRATAMENTO DE RISCOS - EXEMPLO**

	Aprovado em: ___/___/___ Pres CGRIC	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO ASSESSORIA DE GESTÃO INTEGRADA (A2) <b>ANEXO B (MATRIZ DE TRATAMENTO DE RISCOS) - EXEMPLO</b> à Diretriz de Gestão de Riscos do DEC - 2017 <b>PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCO DO PROCESSO&lt;NOME DO PROCESSO&gt;</b>	Visto do Rspnl: Em ___/___/___ <b>Ch EGRIC</b>
---	---	---	--

**1. MATRIZ DE RISCOS**

Ord Prio	Código do Risco	Objetivos ou Processo(s)	RISCO Descrição de Ameaça/Perigo (FATOR DE RISCO = Fonte + Vulnerabilidade)	Catg F-A-P-E-M-I	SITUAÇÃO INICIAL (Risco Inerente)			TRATAMENTO DO RISCO (Resposta/Controle)					Responsável Gestor do Risco	Obs
					Pbld	Imp	Ctc	Estrt	AÇÃO PROPOSTA Reduzir = Plano de Ação	Situação Desejada (Risco Residual)				
										Pbld	Imp	Ctc		
1			Pessoal não treinado para operar o acesso	P	B	A	B	C	Compartilhar com a Seção de TI	B	MB	B	Chefe da SG3	
2			Pessoal treinado/habilitado não disponível para o SIAFI	P	A	A	M	R	Estabelecer elementos Reserva para operar o Sistema SIAFI	MB	MB	B	Ch A2	
3			Pessoal não treinado para operar o acesso ao SIOP (MP)	P	A	A	M	R	Estabelecer Treinamento para mais de um operador e Grc a substituição.	B	B	M	Ch SGO	
4			Acesso à internet com problemas	F	B	A	B	C	Compartilhar com a Seção de TI	B	B	S	Ch da SG3	
5			Sistema Painel SIAFI sem manutenção (corretiva/evolutiva)	F	A	M	A	R	Manter pessoal treinado para a Mnt do Sistema	MB	B	B	Ch SGO	
6			Sistema Painel SIAFI não disponível (DEC)	F	M	MA	A	R	Estabelecer Plano de Continuidade do Negócio (PCN) para o Painel SIAFI	B	MB	B	Ch SGO e Ch SG3	
7			Sistema Painel SIAFI desatualizado (Atl Diária)	F	A	MA	M	R	Manter elementos reserva para atualização	B	B	M	Ch SGO	
8			Chefe do DEC fora da Guarnição	A	M	B	B	C	Estabelecer Processo para a substituição/ligação com o Ch DEC	B	MB	B	Ch DEC	
9			Reunião semanal não realizada	A	B	M	B	C	Estabelecer Processo para a substituição/ligação com o Ch DEC	B	B	M	V Ch DEC	
10			Falhas no Planejamento	A	M	A	C	R	Estabelecer Auditoria nos Planejamentos	MB	B	B	Ch A2	

1. **CATEGORIA (Catg) DO RISCO:** **Pessoal/P** (admissão, treinamento, pagamento, afastamento e demissão); **Material/M** (Físico, material, infraestrutura, ambiental e tecnológico); **Financeiros/F** (orçamentário e financeiro); **Administrativos/A** (Metodologias, processos, estrutura organizacional, *Know-How/Expertise*, Governança, Gestão e Gerenciamento); **Institucional/I** (corporativo, mercadológico, *marketing*, reputação, nome/marca, comunicação) e **Externo/E**;

2. **PROBABILIDADE (Pbld):** **MUITO ALTA (MA)** certamente: mais de 91% de chance de acontecer; **ALTA (A)**, provável: entre 71 a 90% de chance de acontecer; **MÉDIA (M)**, pouco provável: entre 31 a 70% de chance de acontecer; **BAIXA (B)**, raramente: entre 11 a 30% de chance de acontecer; e **MUITO BAIXA (MB)**, improvável - menos de 11% de chance de acontecer;

3. **IMPACTO (Imp):** **MUTO BAIXO (MB), irrelevante:** não altera o objetivo e só altera 01 (uma) ação que constrói o Objetivo; **BAIXO Impacto (B):** não altera o objetivo, mas impacta mais de uma ação que constroem o Objetivo; **Impacto MÉDIO (M):** pequena alteração no objetivo e exige ação corretiva **em apenas 01 (uma)** ação que constrói o Objetivo/Missão/Produto; **ALTO Impacto (A):** média alteração no Objetivo e exige ações corretivas em várias ações que constroem o Objetivo/Missão/Produto; e **Impacto MUITO ALTO (MA):** GRANDE ALTERAÇÃO NO OBJETIVO e exige muitas ações corretivas em **TODAS** as ações que constroem o Objetivo/Missão/Produto;

4. **CRITICIDADE (Ctc):** resultado da análise do Risco, consequência de interação entre a Probabilidade de acontecer e o Impacto a ser causado ( $C=P \times I$ ). É a medida do risco, pode ser: **BAIXA (B)** - de 1 a 2,99 - Risco Controlável, deve ser gerenciado; **MÉDIA (M)** - de 3 a 7,99 - Monitoramento e gestão; **ALTA (A)** - de 8 a 14,99 - Ação de Médio e no Curto Prazo; e **EXTREMA (E)** - de 15 a 25 pontos - Ação Imediata;

5. **ESTRATÉGIA (Estrt) - (para o tratamento/resposta):** 1. **EVITAR (E)** - a ação de ameaça ou perigo **não** será executada, ou será anulada: -Para os Riscos classificados como EXTREMOS (15 a 25), se não comprometerem a missão; 2. **ACEITAR (A)** - Os Riscos BAIXOS (1 a 2,99) e MÉDIO (3 a 7,99) serão Aceitos pelo Apetite ao Risco (= capacidade de suportar as consequências do risco, absorção das perdas) - Riscos BAIXOS - Gerenciar e Risco MÉDIOS - elaborar **Plano de Contingência**; 3. **REDUZIR (R)** ou mitigar - Os Riscos classificados na Faixa dos ALTOS (8 a 14,99) devem ser **mitigados/tratados** para serem reduzidos, para isto, deve-se estabelecer **Atividades de Controle -> Plano de Tratamento e Plano de Contingência, constantemente monitorados**; e 4. **COMPARTILHAR (C) ou transferir** - Os Riscos EXTREMOS (15 a 25) que comprometem a missão deverão ser Compartilhados/Transferidos, se não for possível, deverão ser Reduzidos/Mitigados (Plano de Tratamento e Plano de Contingência).

## 2. RESUMO DO TRATAMENTO DO RISCO

TIPO	ÁREA	PONTUAÇÃO	ESTRATÉGIA	PROVIDÊNCIAS	AÇÕES	OBSERVAÇÕES
EXTREMO	Vermelha	15 a 25	EVITAR; ou COMPARTILHAR/ REDUZIR	Não aceitável. Ação Imediata	Não Compromete a missão: EVITAR - Matriz Tratamento de Riscos (An B da Dtz Risco/DEC) Compromete a missão: COMPARTILHAR/ REDUZIR	Reduzir - idem ao Tipo ALTO.
ALTO	Laranja	8 a 14,99	<b>REDUZIR (MITIGAR)</b>	- Ação média e de curto prazo	- Matriz de Tratamento dos Riscos (Idt Riscos - An B Dtz) - <b>PLANO DE TRATAMENTO DE RISCOS</b> (An C da Metodologia do PGR/EB), para Reduzir a Pbld. - Planos de Contingências (para conter os Impactos).	<b>Todos os Anexos.</b> Ação preventiva.
MÉDIO	Amarela	3 a 7,99	ACEITAR	- Monitoramento e controle (gestão)	- Matriz de Tratamento de Riscos (An B Dtz Riscos/DEC); e - Planos de Contingências (Conter o Impacto)	Controle (monitoramento e correção).
BAIXO	Verde	1 a 2,99	ACEITAR	Reter no Nível atual de Pbld e Imp	- Matriz de Tratamento de Riscos (An B / Dtz Riscos/DEC - Idt Risco). Impacto suportável.	- Monitoramento.

### 3. MATRIZ DE CRITICIDADE

<b>MATRIZ DE CRITICIDADE</b> <b>(Impacto X Probabilidade) do RISCO DE PERDA OU</b> <b>MÁ APLICAÇÃO DOS CRÉDITOS RECEBIDOS.</b>		(-) I M P A C T O (Imp)====>>> (+) DA AMEAÇA/PERIGO				
		Não Altera o Objetivo		ALTERA O OBJETIVO/MISSÃO/META		
		<b>1. Muito Baixo (MB)</b> Degradação. Impacto mínimo nos objetivos. Irrelevante - Só 01 Ação	<b>2. Baixo (B)</b> Degradação. Impacto pequeno nos objetivos - Várias Ações	<b>3. MÉDIO (M)</b> Interrupção. Impacto nos objetivos, porém recuperável - 01 Ação	<b>4. ALTO (A)</b> Interrupção. Impacto de difícil reversão - Várias Ações	<b>5. MUITO ALTO (MA)</b> - Interrupção. Impacto nos objetivos de difícil reversão. Todas as Ações
(-)PROBABILIDADE>(+)	5. <b>MUITO ALTA (MA)</b> - Evento se reproduz muitas vezes. É evidente para quem conhece o processo. CERTAMENTE mais de 90% de chance.	Médio (M) 5	Alto (A) 10	Extremo (E) 15	Extremo (E) 20	Extremo (E) 25
	4. <b>ALTA (A)</b> - Evento usual, corriqueiro. Seu histórico é conhecido. PROVÁVEL (P) entre 71 a 90%.	Médio (M) 4	Alto (A) 8 - FR01; FR04	Alto (A) 12	Extremo (E) 16 - FR02; FR03; FR12; FR14	Extremo (E) 20 - FR07
	3. <b>MÉDIA (M)</b> - Evento esperado que se reproduz com frequência. POUCO PROVÁVEL (PP) entre 31 a 70%.	Médio (M) 3	Médio (M) 6 - FR08;FR09	Alto (A) 9 <b>RISCO</b>	Alto (A) 12 - FR05; FR10; FR13	Extremo (E) 25 FR06; FR11
	2. <b>Baixa (B)</b> - Evento casual, inesperado. Raro mas com histórico de ocorrência. RARAMENTE (R) entre 11 a 30%.	Baixo (B) 2	Médio (M) 4	Médio (M) 6	Alto (A)8	Alto (A) 10
	1. <b>Muito Baixa (MB)</b> - Evento extraordinário. Não há histórico. IMPROVÁVEL (I) menos de 11% de chance.	Baixo (B) 1	Baixo (B) 2	Médio (M) 3	Médio (M) 4	Médio (M) 5

**Exemplo:** uma Ameaça com Probabilidade Média e com IMPACTO ALTO dará um RISCO classificado como ALTO. Neste Caso, o risco deverá ser **tratado** para ser **Reduzido**/Mitigado e terá Atividades de Controle, com Plano de Ação/Plano de Tratamento de Riscos (Anexo C da Metodologia de Gestão de Riscos do Exército).

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

PORTARIA Nº 3.908-EMCFA/MD, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação para missão no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162-GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**DESIGNAR**

os seguintes militares do Comando do Exército para exercer função de natureza militar na Missão das Nações Unidas do Sudão do Sul (UNMISS):

Cap Inf FERNANDO ANGELLO COUTINHO NEVARES, no período de 3 de dezembro de 2017 a 2 de dezembro de 2018, conforme o Processo nº 60420.000655/2017-15;

Cap Cav FILIPE DANIEL PAIOTTI, no período de 3 de dezembro de 2017 a 2 de dezembro de 2018, conforme o Processo nº 60420.000839/2017-85;

Cap Art LEONARDO FIGUEIREDO BARBOSA, no período de 17 de dezembro de 2017 a 16 de dezembro de 2018, conforme o Processo nº 60420.000836/2017-41; e

Cap Eng MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES MONTEIRO DE CASTRO, no período de 24 de dezembro de 2017 a 23 de dezembro de 2018, conforme o Processo nº 64536.023015/2017-37.

A missão acima é considerada transitória, de natureza militar, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 217, de 13 NOV 17 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.943-EMCFA/MD, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispensa de missão no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162-GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, e o Processo nº 64536.023864/2017-91, resolve

**DISPENSAR**

os militares abaixo, integrantes do 26º Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), designados pelas Portarias nº 2.227-EMCFA/MD, de 31 de maio de 2017,

publicada no DOU nº 106, de 5 de junho de 2017, nº 2.394/EMCFA/MD, de 13 de junho de 2017, publicada no DOU nº 115, de 19 de junho de 2017 e nº 2.620/EMCFA/MD, de 3 de julho de 2017, publicada no DOU nº 128, de 6 de julho de 2017, a contar de 22 de setembro de 2017:

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 219, de 16 NOV 17, Pag 13 a 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 3.944-EMCFA/MD, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispensa de missão no exterior.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS**, no uso da competência subdelegada pelo Ministro da Defesa, de acordo com o inciso I do art. 1º da Portaria nº 162-GM/MD, de 13 de janeiro de 2017, considerando o parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, e o Processo nº 64536.023864/2017-91, resolve

### **DISPENSAR**

os militares abaixo, integrantes do 26º Contingente Brasileiro na Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), designados pelas Portarias nº 1.921/EMCFA/MD, de 8 de maio de 2017, publicada no DOU nº 88, de 10 de maio de 2017, nº 1.961/EMCFA/MD, de 10 de maio de 2017, publicada no DOU nº 91, de 15 de maio de 2017, nº 2.227/EMCFA/MD, 2.228/EMCFA/MD e 2.229/EMCFA/MD, todas de 31 de maio de 2017, publicadas no DOU nº 106, de 5 de junho de 2017, a contar de 9 de outubro de 2017:

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 219, de 16 NOV 17, Pag 16 - Seção 2).

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 1.028, DE 5 DE AGOSTO DE 2015.

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.028, de 5 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 149, do dia 6 de agosto de 2015, na seção 2, página 10, e no Boletim do Exército nº 33, de 14 de agosto de 2015, relativa à nomeação do S Ten Inf MARCOS CESAR MARQUES, para o cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru, **ONDE SE LÊ**: "...pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses," **LEIA-SE**: "...pelo prazo aproximado de vinte e oito meses,".

PORTARIA Nº 1.078, DE 29 DE AGOSTO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.078, de 29 de agosto de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 35, de 2 de setembro de 2016, relativa à designação do Maj QEM FC MÁRCIO LEANDRO BURIGO, adido ao DGP, para desempenhar a função de Adjunto do Assessor Militar de Engenharia junto ao Exército Senegalês, em Dakar, na República do Senegal, com ônus total para o Exército Brasileiro, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ**, "... pelo período aproximado de doze meses..." **LEIA-SE**, "... pelo período aproximado de dezessete meses..."

PORTARIA Nº 885, DE 25 DE JULHO DE 2017.

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 885, de 25 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 143, do dia 27 de julho de 2017, na seção 2, página 9, e no Boletim do Exército nº 32, de 11 de agosto de 2017, relativa à nomeação do S Ten Inf ZENILTON ALVES DE MEDEIROS, do 53º BIS, para o cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Peru, **ONDE SE LÊ**: "...o S Ten Inf MARCOS CESAR MARQUES, a partir de 1º de agosto de 2018.", **LEIA-SE**: "...o S Ten Inf MARCOS CESAR MARQUES, a partir de 1º de dezembro de 2018." e **ONDE SE LÊ**: "...o S Ten Inf ZENILTON ALVES DE MEDEIROS, do 53º BIS, a partir de 1º de agosto de 2018.", **LEIA-SE**: "...o S Ten Inf ZENILTON ALVES DE MEDEIROS, do 53º BIS, a partir de 1º de dezembro de 2018."

PORTARIA Nº 1.454, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Retificação.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.454, de 25 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 207, de 27 de outubro de 2017, Seção 2, página 10, **ONDE SE LÊ**: "...a partir de 1º de novembro de 2017". **LEIA-SE**: "...a contar de 1º de outubro de 2017".

PORTARIA Nº 1.537, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispensa, Recondução e Designação de Membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Classificados.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, em cumprimento ao disposto no art. 6º e no inciso II do art. 20 das Instruções Gerais para Avaliação e Controle de Documentos Classificados (EB10-IG-01.015), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 12, de 9 de janeiro de 2015, resolve:

**1 - DISPENSAR**

o Cel LUIZ GONZAGA VIANA FILHO, do Centro de Inteligência do Exército (CIE), da função de Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Classificados (CPADC), a contar de 19 de outubro de 2017.

**2 - RECONDUZIR**

o TC VICTOR HUGO DE BASTOS SILVA, do CIE, na função de membro da CPADC; e  
o TC LUIZ EDUARDO TOLEDO LEAL, do Estado-Maior do Exército, na função de membro da CPADC.

**3 - DESIGNAR**

o Cel ADILSON AKIRA TORIGOE, do CIE, para a função de Presidente da CPADC, a contar de 19 de outubro de 2017.

PORTARIA Nº 1.545, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015 e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

**TORNAR SEM EFEITO**

a nomeação do Cel Art MARCELO MAIA CHIESA, do cargo de Comandante do MHEX / FC (Rio de Janeiro-RJ), efetuada por meio da Portaria nº 098, de 9 de fevereiro de 2017, publicada na Seção 2, página 10, do Diário Oficial da União nº 30, de 10 de fevereiro de 2017; e

a exoneração do Cel Art JULIO TEODORICO NASCIMENTO NETTO, do cargo de Comandante do MHEX / FC (Rio de Janeiro-RJ), efetuada por meio da Portaria nº 097, de 9 de fevereiro de 2017, publicada na Seção 2, página 10, do Diário Oficial da União nº 30, de 10 de fevereiro de 2017.

PORTARIA Nº 1.563, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW).

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

**NOMEAR**

para o cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), nos Estados Unidos da América, o Cap Sv Int BRENO TEIXEIRA BARBOSA, do 4º B Log, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.564, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Dr. WILSON DE CASTRO JÚNIOR, Consultor Jurídico-Adjunto do Comando do Exército, como colaborador no interesse do Gab Cmt Ex, para realizar visita técnica à CEBW (Atv PVANA Inopinada X17/864), na cidade de *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 17 de dezembro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, classificada na tabela A do anexo III, como classe III, não militar, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.565, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação para viagem ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

o Cel Inf R/1 CARLOS ALBERTO NACCER, Prestador de Tarefa por Tempo Certo na DPHCEX, a participar do IV Congresso Internacional de Heráldica e História Militar (Atv PVANA Inopinada X17/858), na cidade de Lisboa, na República Portuguesa, no período de 21 a 26 de novembro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus relativo a diárias e com ônus total no tocante as passagens para o Exército Brasileiro/DECEx.

PORTARIA Nº 1.566, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de maio de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nomeados para participar de intercâmbio para conhecer a estrutura, doutrina, capacitação e níveis táticos do emprego do serviço de saúde dos Estados Unidos da América (Atv PVANA X17/491), nas cidades de *San Antonio* e *Washington*, nos Estados Unidos da América, no período de 25 de novembro a 3 de dezembro de 2017, incluindo os deslocamentos:

Cel Farm GILSON MARTINS RIBEIRO, da DSau;

Cel Art MAURICIO BARROS GUIMARÃES, do COLOG; e

Ten Cel Med CARLA MARIA CLAUSI, do DGP.



Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/DGP.

PORTARIA Nº 1.567, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação de adjunto de assessor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Maj QEM FC FÁBIO BARROS DE SOUSA, da DPE, para desempenhar a função de Adjunto do Assessor Militar de Engenharia junto ao Exército Senegalês, em *Dakar*, na República do Senegal, a partir da 1ª quinzena de julho de 2018, pelo período aproximado de doze meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.569, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, combinado com a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Maj Art FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA, do CCOPAB, para frequentar Curso de Oficiais de Estado-Maior para Missão de Manutenção de Paz das Nações Unidas (Atv PCENA V17/274), a ser realizado na cidade de *Beijing*, na República Popular da China, no período de 24 de novembro a 11 de dezembro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.571, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Popular da China, com sede em Pequim, o S Ten Eng ALEXANDRO DE SOUZA, a partir de 20 de janeiro de 2019.

**2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Cav EMANUEL FRANCISCO SANTOS OLIVEIRA JUNIOR, da Ba Adm QGEx, a partir de 20 de janeiro de 2019.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.572, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exoneração e nomeação de Auxiliar da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar da Cooperação Militar Brasileira no Paraguai (CMBP), com sede em Assunção, na República do Paraguai, o S Ten Cav GLEI MARCOS ROBAINA FEIJÓ, a partir de 15 de janeiro de 2019.

**2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Com ADILIO CARLOS SEGALA, do 1º BGE, a partir de 15 de janeiro de 2019.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.573, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Guatemala.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Guatemala, com sede na Cidade da Guatemala, o S Ten Cav LUCIANO DUTRA WELTER, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

**2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Art JULIANO BASTOS COGO, do CComSEX, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.574, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação de instrutor no exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o Cap Com DAVID DA SILVA POLVERARI, do CDCiber, para desempenhar a função de Instrutor de Defesa Cibernética na Escola de Comunicações do Exército Peruano, em Lima, na República do Peru, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2019, pelo período aproximado de vinte e quatro meses.

Art. 2º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

Art. 3º Após a atividade, o referido militar deverá ser classificado, por término de missão no exterior, de acordo com a Portaria Cmt Ex nº 887, de 26 de julho de 2017 e a Portaria nº 402-EME, de 6 de setembro de 2017.

PORTARIA Nº 1.575, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março de 2014, resolve

**DESIGNAR**

o Gen Div WALMIR ALMADA SCHNEIDER FILHO, Vice-Chefe de Material do Departamento de Ciência e Tecnologia, e o Cel Art MESSIAS SIQUEIRA MENDES BARBOSA, do DCT, para participar da 6ª Expo Defesa (Atv PVANA Inopinada X17/862), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 2 a 7 de dezembro de 2017, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex/DCT.

PORTARIA Nº 1.577, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Chile.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República do Chile, com sede em Santiago, o S Ten Art LUCIANO DE OLIVEIRA SOARES, a partir de 10 de fevereiro de 2019.

**2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf RONE VALDEIR DE MENESES, do DGP, a partir de 10 de fevereiro de 2019.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.582, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exoneração de prestador de tarefa por tempo certo.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; e de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; e a autorização contida no art. 9º, da Portaria Normativa nº 2/MD, de 10 de janeiro de 2017, resolve

**EXONERAR**

*ex officio*, o General de Divisão Reformado (015494881-4) VITOR CARULLA FILHO, do Departamento de Ciência e Tecnologia (Brasília-DF), a partir de 1º de janeiro de 2018, de acordo com a alínea b) do inciso II, do art. 11, da Port nº 218-Cmt Ex, de 20 MAR 17, de Prestador de Tarefa por Tempo Certo.

PORTARIA Nº 1.584, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

**1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa e do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil no Reino da Espanha, com sede em Madri, o S Ten Inf PAULO CESAR DO NASCIMENTO ELIAS, a partir de 10 de março de 2019.

**2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf ANDRÉ MÁRCIO DA SILVA, do 36º BI Mtz, a partir de 10 de março de 2019.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 1.585, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Nigéria.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto

de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve o art. 1º da Portaria nº 5/MD, de 5 de abril de 2016, resolve:

## **1 - EXONERAR**

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Nigéria, com sede em Abuja, o S Ten Inf ANDERSON CARLOS RODRIGUES DE MENEZES BISPO, a partir de 1º de abril de 2019.

## **2 - NOMEAR**

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf MÁRCIO ALEXANDRE FALEIRO DOS SANTOS, do 59º BI Mtz, a partir de 1º de abril de 2019.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “a” do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 457-EME, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispensa e designa oficiais para a função de Supervisores de projetos integrantes do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, e o parágrafo 2º do art. 21 das Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército (EB10-N-01.004), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 054, de 30 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar, da função de Supervisor do Projeto Implantação e Consolidação do Sistema de Homologação e Certificação de Produtos de Defesa Cibernética, do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional, o CMG(EN) DURVAL SANCHES DA SILVA, do ComDCiber.

Art. 2º Designar, para a função de Supervisor do Projeto Implantação e Consolidação do Sistema de Homologação e Certificação de Produtos de Defesa Cibernética, do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional, o Maj EDGARD HONORATO CARDOSO BERNARDO, do ComDCiber.

Art. 3º Dispensar, da função de Supervisor do Projeto Implantação e Consolidação de Sistemas de Informações Seguras, do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional, o Ten Cel LUCIANO DE OLIVEIRA, do ComDCiber.

Art. 4º Designar, para a função de Supervisor do Projeto Implantação e Consolidação de Sistemas de Informações Seguras, do Programa da Defesa Cibernética na Defesa Nacional, o Maj MAXLI BARROSO CAMPOS, do ComDCiber.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA PARA BOLETIM DO EXÉRCITO Nº 004-VCH, DE 13 NOV 17.

Representações do Comando do Exército junto aos Órgãos da Administração Federal -  
Nomeação.

1. O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i” do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 102-Cmt Ex, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

**NOMEAR, sem prejuízo de suas funções,**

o Ten Cel LUIZ EDUARDO TOLEDO LEAL, do EME (Brasília-DF), para a função de Representante na Subcomissão de Geoinformação de Defesa (Comissão de Logística Militar - COMLOG), vinculada ao Ministério da Defesa, em substituição ao Ten Cel MARCELO YAMADA DOMINGUES, da ECEME (Rio de Janeiro-RJ). Encargo: 2ª Sch/EME;

o Maj JOSÉ MAURO DE MOURA ALVES JUNIOR, do COTER (Brasília-DF), para a função de Representante na Subcomissão de Geoinformação de Defesa (Comissão de Logística Militar - COMLOG), vinculada ao Ministério da Defesa, em substituição ao Ten Cel VANDIR PEREIRA SOARES JUNIOR, do COTER (Brasília-DF). Encargo: 2ª Sch/EME;

o Ten Cel ADAILTON CALDERARO BORTOLUCCI, do DEC (Brasília-DF), para a função de Representante na Subcomissão de Geoinformação de Defesa (Comissão de Logística Militar - COMLOG), vinculada ao Ministério da Defesa, em substituição ao Cel EVANDRO DA SILVA SOARES, do DEC (Brasília-DF). Encargo: 2ª Sch/EME; e

o Ten Cel CARLOS GUSTAVO MONTEIRO GONÇALVES, do Gab Cmt Ex (Brasília-DF), para a função de Representante na Subcomissão de Geoinformação de Defesa (Comissão de Logística Militar - COMLOG), vinculada ao Ministério da Defesa. Encargo: 2ª Sch/EME.

2. O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe foi delegada pela alínea “i” do inciso IV do art. 1º da Portaria nº 102-Cmt Ex, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

**EXONERAR**

o Ten Cel JULIO CESAR BRASIL, do COTER (Brasília-DF), da função de Representante na Subcomissão de Geoinformação de Defesa (Comissão de Logística Militar - COMLOG), vinculada ao Ministério da Defesa. Encargo: 2ª Sch/EME.

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

PORTARIA Nº 266-DGP/DCEM, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeação de Chefe de Gabinete de Identificação Regional.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Normas para Seleção de Militares para os Cargos de Delegado de Serviço Militar e de Chefe de Gabinete de Identificação Regional, aprovada pela Portaria nº 148-DGP, de 23 de setembro de 2011, resolve

### **NOMEAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Chefe de Gabinete de Identificação Regional da 8ª Região Militar, sediado na cidade de Belém-PA, o 2º Ten QAO Adm G (041978274-3) ALEX RIBEIRO PADILHA, para o período de 2017 a 2019.

PORTARIA Nº 267-DGP/DCEM, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação de Instrutor de Tiro de Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

### **DESIGNAR**

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Instrutor de Tiro de Guerra, para o biênio 2018 - 2019, os militares a seguir relacionados:

TG 04-008 - Campo Belo - MG, o S Ten QMS Cav (052078344-0) DILAMAR ANDRÉ HANAUER;

TG 05-008 - Joaçaba - SC, o 1º Sgt QMS Inf (043433044-5) LUIZ GUSTAVO PIRES DE OLIVEIRA; e

TG 06-013 - Estância - SE, o S Ten QMS Cav (092555194-7) HEWER RICARDO VILANOVA MACHADO;

PORTARIA Nº 268-DGP/DCEM, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação sem efeito de Instrutor de Tiro de Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve



## **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do 1º Sgt Cav (043476884-2) ÉDER FORTES DA ROSA, para o cargo de instrutor de Tiro de Guerra do TG 05-008 (Joaçaba-SC), efetuada por intermédio da Portaria nº 133-DGP/DCEM, de 13 de junho de 2017, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 23 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 269-DGP/DCEM, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação sem efeito de Instrutor de Tiro de Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve

## **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do S Ten (019661083-6) EDUARDO CESAR DE MIRANDA CARVALHO, para o cargo de instrutor de Tiro de Guerra do TG 04-008 (Campo Belo - MG), efetuada por intermédio da Portaria nº 133-DGP/DCEM, de 13 de junho de 2017, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 23 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 270-DGP/DCEM, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designação sem efeito de Instrutor de Tiro de Guerra.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra a) do inciso II e § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências e consoante com as Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e de Chefe de Instrução de Tiro de Guerra, aprovada pela Portaria nº 143-DGP, de 21 de setembro de 2011, resolve:

## **TORNAR SEM EFEITO**

a designação do 1º Sargento Inf (093724454-9), ARIVANILDO AMORIM para o cargo de instrutor de Tiro de Guerra do TG 06-013 (Estância-SE), efetuada por intermédio da Portaria nº 133-DGP/DCEM, de 13 de junho de 2017, deste Departamento, publicada no Boletim do Exército nº 25, de 23 de junho de 2017.

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

PORTARIA Nº 479-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
S Ten Art	020457854-6	PAULO CESAR LOEBLEIN BOEIRA	B Adm Ap/5ª DE
S Ten Mus	020397264-1	WALDECI SARMENTO	B Av T
S Ten MB	019602713-0	DANIEL ARISTIDES GUIMARÃES	Cia Cmdo 10ª RM
1º Sgt Art	043491864-5	AILSON CARLOS DE AMORIM JÚNIOR	ESA
1º Sgt MB	031898474-7	EVANDRO CARLOS ROTERT	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Art	099977723-8	FABIO ROBERTO QUEIROZ COSTA	ESA
1º Sgt MB	011358044-3	FRANCISCO WEYDIO CEZAR DE ALMEIDA	16º B Log
1º Sgt Mus	085840313-2	TOMÉ COSTA DA SILVA	B Av T
2º Sgt Int	013194664-2	ANDERSON JORGE ALLEVATO DOS SANTOS	17º BIS
2º Sgt Com	040150835-3	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	3ª Cia Com Bld
2º Sgt Inf	019608713-4	FABRÍCIO BRUNO SANTOS	17º BIS
2º Sgt Inf	043519804-9	HERMANO MAGNO SILVA	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Eng	040041375-3	JOSÉ CARLOS MEDEIROS	1º BEC
2º Sgt Art	040039955-6	LEONILDO PEREIRA GOMES	18º GAC
2º Sgt Art	043537634-8	MARCIO LUIZ MARTINS KRAETZIG	18º GAC
2º Sgt Eng	040042225-9	NILSON BASÍLIO SOARES JUNIOR	1º BEC
3º Sgt Inf	100099887-0	AGAPITO ALVES DE FREITAS FILHO	34º BI Mec
3º Sgt Art	040199175-7	CARLOS EDUARDO DE MOURA MATOS	18º GAC
3º Sgt Art	040080227-8	DARLLAN DE OLIVEIRA SANTOS	18º GAC
3º Sgt MB	011867595-8	DYEGO ALEXANDRE DE LIMA NASCIMENTO	9º B Log
3º Sgt SCT	120205737-6	FRANCISCO SILVA GUIMARÃES JUNIOR	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt SCT	120205387-0	MARCIO ALBERTO DOURADO PINHEIRO	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt Inf	040012217-2	MARLON STALONE DA COSTA	61º BIS
3º Sgt Int	011869795-2	MAURÍCIO GOMES NUNES	18º GAC
3º Sgt MB	011735995-0	ROBERT PEREIRA DA SILVA	18º GAC
3º Sgt Art	040130627-9	VITTOR TRIGUEIROS SERGIO	18º GAC
3º Sgt SCT	120205527-1	WANDERSON FERREIRA SANTOS	Cia Cmdo 12ª RM

PORTARIA Nº 480-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

## CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	020472794-5	LEONARDO DA COSTA REIS	54º BIS
Cap Eng	093800714-3	MARCUS CESAR ALVES RIBEIRO	8º BEC
1º Ten QAO	028924273-7	FRANCISCO LEANDRO BERTHOUD	Comdo 12ª RM
1º Ten QAO	049700473-9	MARCIEL GOMES SOUZA BARROS	PMB
1º Ten OTT	120281055-0	SHEILA MARIA BANDEIRA DA COSTA BARBOSA	H Mil A Manaus
2º Ten QAO	047650603-5	JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES	10º GAC SI
S Ten Com	043418094-9	MARCELO OLIVEIRA DA COSTA	41º CT
S Ten Inf	052078044-6	VALDECI DOS SANTOS	51º BIS
1º Sgt Com	092587294-7	EDSON MARCOS INACIO DA SILVA	18º GAC
1º Sgt Art	043495334-5	EDUARDO DA SILVEIRA MARTINS	18º GAC
1º Sgt Inf	043477024-4	FABIANO DE MORAIS PINHEIRO	COTER
1º Sgt Art	043519914-6	LEONEL DA SILVEIRA MARTINS	18º GAC
1º Sgt Art	033204984-0	ROSEMIR CARDOSO DOS SANTOS	18º GAC
2º Sgt Art	043537634-8	MARCIO LUIZ MARTINS KRAETZIG	18º GAC
3º Sgt STT	124012054-1	ELAINE CRISTINA BRANDÃO COIMBRA	H Mil A Manaus
3º Sgt MB	010006087-0	CARLOS HENRIQUE BOZETE DE ALMEIDA	Pq R Mnt/12

PORTARIA Nº 481-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	014930013-9	ANTONIO AURELIO DURAN MARINS	COTER
S Ten Mnt Com	019604403-6	RENATO BELIZARIO DA SILVA JUNIOR	CMM
1º Sgt Com	093782894-5	ALMIR DE JESUS VASCONCELOS FILHO	18º GAC
1º Sgt Inf	043491254-9	DRAZIO SANTOS NASCIMENTO	6º BIL
1º Sgt Inf	043514984-4	ROGER ALEXANDRE MAGALHÃES	ESA
1º Sgt Art	033315664-4	VÉLTON QUINCOZES POLETO	18º GAC
3º Sgt QE	127578853-5	FRANCELEY CACAU LOFIEGO	C Fron Solimões/8º BIS

PORTARIA Nº 482-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

**RETIFICAR**

**a data de término do 1º decênio**

do S Ten Inf (043417504-8) CELSO LOBATO DANTAS, **de** 26 de janeiro de 2005, constante da Portaria nº 167-SGEx, de 5 de julho de 2005, publicada no BE nº 27, de 8 de julho de 2005, **para** 26 de dezembro de 2003.

do 1º Sgt Inf (043414684-1) ALEXANDRE ALMADO ZACHARIAS DA SILVA, **de** 26 de janeiro de 2005, constante da Portaria nº 096-SGEx, de 28 de abril de 2005, publicada no BE nº 17, de 29 de abril de 2005, **para** 13 de julho de 2001.

do 1º Sgt MB (011465154-0) MARCILIO RODRIGUES DA SILVA, **de** 31 de janeiro de 2007, constante da Portaria nº 200-SGEx, de 18 de junho de 2007, publicada no BE nº 25, de 22 de junho de 2007, **para** 24 de abril de 2006.

do 1º Sgt Int (073730704-1) WELLINGTON ALVES DA SILVA, **de** 3 de fevereiro de 2000, constante da Portaria nº 363-SGEx, de 4 de outubro de 2011, publicada no BE nº 40, de 7 de outubro de 2011, **para** 11 de julho de 2007.

PORTARIA Nº 483-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Med	010014555-6	GUILHERME ALEXANDRE GALINDO HEIDENFELDER	6 MAR 13	HCE
Cap QMB	010066185-9	VINÍCIUS MARINHO ACOSTA	10 FEV 14	AGR
1º Ten Cav	021780894-8	DOUGLAS DE CASTRO JACINTO	6 FEV 17	3º RCC
1º Ten Cav	021770794-2	ERBERTH DE OLIVEIRA DA SILVA	6 FEV 17	1º Esqd C L
S Ten Art	042042064-8	CÉSAR SERAFIM RIBEIRO	31 JAN 02	B Adm Ap/1ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Sgt Mus	127547903-6	NELSON NERY DA SILVA	5 ABR 1998	1º RCG
2º Sgt Int	011485675-0	ALAN DA SILVA ZIEGLER	3 MAR 16	5º BIL
2º Sgt Cav	040015685-7	ALESSANDRO RIBEIRO DE SOUSA	29 JAN 14	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
2º Sgt MB	011474185-3	CRISTIANO BENDER MARTINS	20 JUL 16	3º B Log
2º Sgt Com	040150835-3	CRISTIANO MOREIRA DA SILVA	7 JUN 17	3ª Cia Com Bld
2º Sgt Inf	040155855-6	DANIEL BARBOSA BOLPATO	5 AGO 16	61º BIS
2º Sgt Com	043540174-0	FRANCISCO HENRIQUE DE MACEDO DOMINGUES	1º FEV 12	B Es Com
2º Sgt Cav	040153475-5	ISMAEL PESSOA QUEIROZ	7 JUN 17	15º RC Mec (Es)
2º Sgt MB	011571645-8	JULIANO DIAS DA SILVA	14 NOV 13	3º B Sup
2º Sgt MB	010102335-6	PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA	3 FEV 16	3º B Sup
2º Sgt Inf	040015015-7	SINDOVALDO PEREIRA DA SILVA	29 JAN 14	61º BIS
2º Sgt Inf	082944174-0	WILLYAN GONÇALVES ROSA	7 JUN 17	26º Pel PE
3º Sgt Int	070079797-0	EMANUEL VINÍCIUS COUTINHO COSTA	19 SET 17	1º BIS (Amv)
3º Sgt QE	085890883-3	GILSON PORTO LIMA RAMOS	30 JAN 02	23º B Log SI
3º Sgt Art	040202455-8	JESSÉ ORNES DIAS	6 JUN 17	22º GAC AP

PORTARIA Nº 484-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel QEM	020369414-6	GUILHERME EDUARDO DA CUNHA BARBOSA	4 NOV 11	AGSP
Maj QCO	062367184-9	ERIKA CABRAL DE ALBUQUERQUE	25 JUN 17	H Ge Salvador
Maj Cav	019677573-8	GLAUCO JÚNIOR SOARES VIEIRA	4 FEV 16	1º RCG
Maj Art	013028264-3	JOSÉ LUIZ DA SILVA JÚNIOR	17 MAR 17	EsPCEX
S Ten Eng	041992984-9	ROGÉRIO SILVESTRE DE SOUSA MIRANDA	1º FEV 11	11ª CSM
1º Sgt Inf	011474884-1	ANDERSON DA SILVA SOUZA	12 MAR 16	34º BI Mec
1º Sgt Art	043515444-8	ANDRIEL KLEBER DE MELO FEITOSA	18 SET 17	GSI/PR
1º Sgt Eng	043458944-6	ANTLAUMAR EVANGELISTA DA SILVA	3 MAIO 17	6º BEC
1º Sgt MB	011464554-2	JUNIO VITAL MARTINS	28 JAN 17	AGR

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
2º Sgt MB	013196204-5	CRISTIANO DE ARAÚJO LIMA	31 JUL 17	Pq R Mnt/1
2º Sgt QE	118240943-1	EDINALDO ALVES DE SOUZA	12 MAIO 07	1º RCG
2º Sgt Art	013001444-2	MICHAEL FRANCISCO	27 AGO 17	CPOR/SP
3º Sgt QE	112665754-1	ROBSON WESTER SIMÃO DA SILVA	30 JAN 10	Ba Adm Cmdo Op Esp

PORTARIA Nº 485-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cel Eng	074468612-2	JOSÉ SIRNANDO CAVALCANTE DAS NEVES	14 FEV 17	DEC
1º Ten QAO	049792313-6	FRANCISCO DAS CHAGAS MOURA DUTRA	24 JAN 17	2º BEC
1º Ten QAO	028924273-7	FRANCISCO LEANDRO BERTHOUD	27 JAN 16	Cmdo 12ª RM
1º Ten QAO	019252133-4	JARDELINO PEREIRA CAETANO	24 JAN 17	9º GAC
1º Ten QAO	020126684-8	MARCELOS CORRÊA DA LUZ	26 OUT 17	8ª CSM
2º Ten QAO	019558363-8	JULIO ALBERTO LACERDA	24 JAN 17	CI Av Ex
1º Sgt Mus	085840313-2	TOMÉ COSTA DA SILVA	28 JAN 17	B Av T
2º Sgt QE	076197853-5	FLAVIANO NIZ FELIPE TARGINO DA SILVA	24 JAN 17	23ª CSM
2º Sgt QE	020246574-6	MARCOS FELIPE LUPP	24 JAN 17	AGSP

PORTARIA Nº 486-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
Cap Inf	013149754-7	ALEXANDRE NORIYOSHI CÔRTEZ MASSUNARI	2º B Av Ex
2º Sgt MB	030058955-3	AIRTON JOSÉ DA SILVA LEIRIA	26º BI Pqdt
2º Sgt Cav	040040325-9	ALESSANDRO RAFAEL MÜLLER	17º RC Mec
2º Sgt Inf	040193065-6	ALLAN DIEGO SANCHES ABDALLA	5º BIL
2º Sgt Eng	040040675-7	BRUNO RAMALHO PEREIRA DA SILVA	10º B Log
2º Sgt MB	013196204-5	CRISTIANO DE ARAÚJO LIMA	Pq R Mnt/1
2º Sgt Inf	040155855-6	DANIEL BARBOSA BOLPATO	61º BIS
2º Sgt Com	040038005-1	DANIEL SILVEIRA MEIRELES	1ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Mus	011165504-9	JOSUÉ DE FREITAS ROCHA	1º BG
2º Sgt Cav	040091735-7	LEANDRO PRATES MARQUES	1º RCC
2º Sgt Inf	040044435-2	LUCAS TERRA NUNES	34º BI Mec
2º Sgt MB	010102335-6	PEDRO HENRIQUE ALVES DA COSTA	3º B Sup
2º Sgt Inf	040074135-1	PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR SOUZA	1ª Cia Gd
2º Sgt MB	010102425-5	RAFAEL VIEIRA DE OLIVEIRA	4º GAA Ae
2º Sgt Inf	043536484-9	ROBERTO DA SILVA MORAES	72º BI Mtz
2º Sgt Inf	043544054-0	RODRIGO DE OLIVEIRA PEREIRA	BGP
2º Sgt Inf	040015015-7	SINDOVALDO PEREIRA DA SILVA	61º BIS
2º Sgt MB	011578405-0	THIAGO ARAUJO ROQUE DA SILVA	1º D Sup
2º Sgt Int	010073055-5	VLADIMIR SOARES DUARTE	2º B Log L
2º Sgt Mnt Com	093890874-6	WELLINGTON DE SOUSA SILVA	1º Esqd C Pqdt
2º Sgt Int	010019535-3	WELLINGTON RAMOS PONTES	5º BIL

PORTARIA Nº 487-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
Maj Int	011483564-8	TONY ERAALD BARRETO	7º D Sup
2º Ten QAO	041971634-5	LUIZ VAGNER CANESCHI	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Int	013004014-0	ALEXANDRE DE OLIVEIRA FERIGOLLO	7º D Sup

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
1º Sgt Inf	011400384-1	ALOIZIO SOARES DE OLIVEIRA JÚNIOR	AMAN
1º Sgt Com	043509294-5	JOSÉ IANN GALVÃO MONTEIRO	1º B Log Sl
1º Sgt Inf	043514694-9	PATRIQUE DA SILVA E SILVA	5º BIL
1º Sgt Topo	043439374-0	SANDRO MOREIRA DE BASTOS	Cia Cmdo 1ª RM
1º Sgt Mnt Com	013010124-9	SERGIO MURILO REIS ALVES JÚNIOR	Pq R Mnt/1
2º Sgt Inf	043519114-3	ATILA HONÓRIO DE SOUZA	17º BIS
2º Sgt Com	043520974-7	FRANCISCO ALMIR FERREIRA LIMA	15º GAC AP
2º Sgt Mus	019631333-2	JEREMIAS PEREIRA MONIZ	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
2º Sgt Int	013183944-1	LEANDRO RORATO	1º B Fv
2º Sgt QE	030986324-9	LUIS AUGUSTO ANFLOR SOUZA	B Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Inf	043536004-5	MAICON SILVA DE MORAES	53º BIS
2º Sgt Cav	043523434-9	MARCUS HENRIQUE DE MIRANDA RAMOS	2º RCG
2º Sgt Inf	102894114-2	TIAGO BERTOLDO NASCIMENTO FERREIRA	53º BIS
3º Sgt QE	092611074-3	MARCO ANTONIO DE LACERDA	2º B Fron

PORTARIA Nº 488-SGEx, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

**O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 102, de 10 de fevereiro de 2017, resolve

### **CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
S Ten Art	049889193-6	ALBERTO DE MORAES SILVA	CPEX
S Ten Com	042019024-1	CARLOS LUIZ DE CARVALHO	Cia Cmdo 4ª RM
S Ten Inf	030529724-4	EDEMILSON SILVA RONDON	9º BI Mtz
S Ten Eng	042020034-7	INALDO DE MEDEIROS SANTOS	7º BE Cmb
S Ten MB	011287094-4	LUCIANO CORIOLANO RODRIGUES	2ª Cia Trnp
S Ten Inf	042049064-1	MARCOS ANTONIO TOLEDO PEREIRA	36º BI Mtz
S Ten Com	020426854-4	NILTON RODRIGUES DOS SANTOS	18ª Cia Com
1º Sgt Com	093764764-2	EDIVALDO ALVES DE SÁ	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
1º Sgt Inf	043443054-2	EDSON LASKOS	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
1º Sgt Mus	072505264-1	JASIEL DO CARMO MARINHO	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Com	033291124-7	LEANDRO FERREIRA LACORTT	16º Pel Com Sl



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM Proponente</b>
1º Sgt Int	043436944-3	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	17º B Log L
1º Sgt Mus	127547903-6	NELSON NERY DA SILVA	1º RCG
2º Sgt Topo	093770454-2	CLEOMAR CALDEIRA CABRAL	4º CGEO
2º Sgt Mus	020420674-2	ROBSON GARI DOS SANTOS	2º BPE
3º Sgt QE	127578853-5	FRANCELEY CACAU LOFIEGO	C Fron Solimões/8º BIS

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem alteração.

**Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES**  
Secretário-Geral do Exército